

PORTARIA Nº 038, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor JOSE PINTO JUNIOR.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal **JOSE PINTO JUNIOR** (matrícula 5559-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Clínico Geral*, Classe *AL1*, Nível *XVI*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21815P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 9.902,81 (nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias